MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.02463-2/2022

PROCESSO: **LO.02188-3/2022**
VALIDADE: **01/07/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME | **CPF/CNPJ**

VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVAVIES S.A | 13.346.071/0001-92

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO EÓLICO DOM INOCÊNCIO NORTE – FASE I

Capacidade Instalada Total: 49,5 MW / Área Total dos Parques: 17,8891 ha

ATIVIDADES

ATIV.6343 - PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO ROQUE 08 - VSR 08

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Capacidade Instalada: 49,5 MW / Número de Aerogeradores: 9,0 unid / Área do Parque: 17,8891 ha

Município:

Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°45'52.56"S / 41°39'27.12"O

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/06/2022 às 22:19
[ATfr7sJIgq1euwKASyunzM6T6Fwef4sb5GFfsjGgmRdG4bkTGGMvMgmU0O2uQUQS]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2022 às 08:43
[8Q2Gp3sXZLFRsULIrEc8LtuV6VbQonQPOaWUTaPpMi81i0z9hxprY1HhMU82cMUi]

Emitido eletronicamente em 30/06/2022 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22087-9/2022.A2F6.6BD3.4A21]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (29/07/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN acerca do efetivo cumprimento do Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico e do Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados, quando couber (-)	90 dias (27/09/2022)	Não Atendida
C3. Apresentar Certidão de Quitação de pagamento da Compensação Ambiental (referente ao TCCA nº 001/2022)	30 dias (29/07/2022)	Não Atendida
C4. Apresentar Relatório circunscrito demonstrando a conclusão definitiva das obras de infraestrutura do parque eólico (Acompanhado com Registros Fotográficos do empreendimento e traçado atual do empreendimento, sem prejuízo de vistoria posterior)	30 dias (29/07/2022)	Não Atendida
C5. Apresentar Relatório Parcial de Execução do Plano Básico Ambiental - PBA (referente à fase de LO do empreendimento, demonstrando a implementação dos seguintes programas: a. Programa de Controle e Monitoramento dos Processos Erosivos; b. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; c. Programa de Monitoramento de Qualidade da Água; d. Programa de Sinalização e Controle de Tráfego; e. Programa de Educação Ambiental e Saúde; f. Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança no Ambiente de Trabalho; g. Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos; h. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.)	Semestral	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/06/2022 às 22:19
[ATfr7sJIgq1euwKASyunzM6T6Fwef4sb5GFfsjGgmRdG4bkTGGMvMgmU0O2uQUQS]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2022 às 08:43
[8Q2Gp3sXZLFRsULIrEc8LtuV6VbQonQPOaWUTaPpMi81i0z9hxprY1HhMU82cMUi]

Emitido eletronicamente em 30/06/2022 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22087-9/2022.A2F6.6BD3.4A21]

OBSERVAÇÕES

1) A presente Licença de Operação autoriza a operação do empreendimento Parque Eólico Ventos de São Roque 08 - VSR 08 - Parque Eólico Ventos de São Roque 08 - VSR 08 (Geração de energia a partir de fonte eólica), com 9 aerogeradores, 49.5MW, em Área Diretamente Afetada de 17,8891ha.

2) O empreendedor deverá realizar ações de monitoramento dos seguintes componentes: ruídos, emissão de material particulado, flora e fauna, a fim de proceder acompanhamento do desempenho ambiental de sua atividade.

3) O empreendedor deverá adotar medidas para prevenir, minimizar e compensar os impactos ambientais associadas a sua atividade.

4) O empreendedor deverá manter canal de comunicação, que deverá ser amplamente divulgado, junto as comunidades localizadas nas áreas de influência do empreendimento, para fins de recebimento de demandas associadas a sua atividade.

5) O empreendedor deverá comunicar a este órgão ambiental, qualquer ocorrência sinistros associados a sua atividade.

6) O empreendedor deverá comunicar a este órgão ambiental qualquer alteração no decorrer da operação de sua atividade não prevista no âmbito do licenciamento ambiental

Teresina (PI), 30/06/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/06/2022 às 22:19
[ATfr7sJIgq1euwKASyunzM6T6Fwef4sb5GFfsjGgmRdG4bkTGGMvMgmU0O2uQUQS]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2022 às 08:43
[8Q2Gp3sXZLFRsULIrEc8LtuV6VbQonQPOaWUTaPpMi81i0z9hxprY1HhMU82cMUi]

Emitido eletronicamente em 30/06/2022 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22087-9/2022.A2F6.6BD3.4A21]